

## 1º ADITIVO AO ACT TENCEL ENGENHARIA 2023 / 2024

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE RONDÔNIA - SINDUR**, CNPJ n. 05.658.802/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE NAILOR GUIMARÃES GATO, CPF: 068.740.452-53;

E

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N. 02.428.472/0005-07, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR(A). OSNEY MARQUES DA SILVA;

**CELEBRAM O PRESENTE ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, ESTIPULANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE**s; em especial, para constar expresso a alteração do período de vigência do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e do REAJUSTE SALARIAL, sendo que as partes resolvem expressamente aditivar o referido ACT conforme condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a prorrogação da vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024** e a data base da categoria em 1º de agosto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, é aplicável no âmbito da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, com abrangência em todo o Estado de Rondônia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL**

Os salários dos trabalhadores serão reajustados pelo índice do INPC/IBGE acumulado no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, apurado em 4,06% (quatro vírgula, zero seis por cento), a ser aplicado sobre o salário-base do mês de agosto de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL**

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do quadro abaixo serão reajustados em agosto de 2024, em razão disso, passarão a obedecer aos seguintes valores:

- . Auxiliar Eletricista - R\$ 1.460,00;
- . Eletricista de Baixa e Alta Tensão - R\$ 2.217,00;
- . Encarregado de Eletricista de Baixa e Alta Tensão - R\$ 2.576,00;
- . Eletricista de Linha Viva - R\$ 2.746,00;
- . Encarregado de Linha Viva - R\$ 3.486,00;
- . Eletrotécnico - R\$ 2.994,00;
- . Demais empregados - Piso Salarial Mínimo - R\$ 1.460,00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No mês de agosto de 2024, a empresa, pagará aos seus empregados que não tenham outro piso definido neste



Acordo Coletivo de Trabalho, o piso salarial de R\$ 1.509,00 (mil quinhentos e nove reais), preservados, todavia, os salários superiores a este piso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No mês de agosto de 2024, a empresa reajustará os salários dos demais cargos que não possuem piso definido neste ACT, pelo índice de 4,06% acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As diferenças salariais retroativas a agosto/2024, decorrentes do reajuste concedido deverão ser quitadas a partir do primeiro mês subsequente ao da assinatura deste Acordo Coletivo, isto é, na folha de pagamento do mês de setembro/2024.

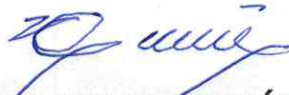
**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO ADITIVADO**

As partes resolvem estipular que em dezembro/2024 poderão ocorrer novas negociações a fim de estipular/complementar cláusulas e condições que não foram alteradas pelo presente aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As partes ratificam em todo o teor as demais cláusulas do ACT 2023/2024 que não foram alteradas pelo presente aditivo.

Porto Velho - RO, 24/09/2024.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE  
RONDÔNIA - SINDUR**

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**